



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 378 – 30 de Novembro de 2018

Ata Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo  
13 de Novembro de 2018 – 10h00

Casa dos Conselhos – Centro

Conselheiros:

Leandro Saadi (Secretário Adjunto de Turismo), Teresinha Aparecida Figueiras (Secretaria de Educação), Luiz Fernando Fernandes Figueira (Secretaria de Meio Ambiente), Maria Aparecida Melo (Câmara), Edson Costamilan Pavão (hotéis e Pousadas), Marco Perrotti (hotéis e pousadas), André Teston (hotéis e pousadas), Frederico Mazzucca (Associação Comercial).

Convidados:

Samuel L. Costa, Maria Eunice Bourroul (Diretora de Turismo), Fernanda Paluri, Ana Carolina Gonçalves José, Maurílio Bianchi (chefe divisão vigilância epidemiológica)

O representante de hotéis e pousadas, Marcos Perrotti abriu a reunião agradecendo a presença dos Conselheiros e falou sobre a pauta do dia: "Turismo Verde", com a participação de Fernanda Paluri e Maurílio Bianchi, ambos representantes da Vigilância Epidemiológica da Prefeitura de São Sebastião. Fernanda Paluri (Diretora do Departamento da Vigilância Epidemiológica) introduz o assunto explorando sobre o tema "febre amarela" e, para falar de forma mais abrangente, a mesma passou a palavra para Maurílio Bianchi (Chefe de Divisão da Vigilância Epidemiológica). Para Bianchi, a febre amarela se agrava com a condição do Município de São Sebastião ser próximo a Mata Atlântica. O mesmo ressaltou que quase 96% das pessoas estão vacinadas, ainda assim, cita que os 4% restantes preocupa pois o vírus encontra-se na região. Maurílio explica que, com a temporada, aumenta a probabilidade de terem mais casos de febre amarela na região com a vinda de turistas que não se imunizaram, daí a necessidade de propagar a importância da vacinação. Eunice, Diretora de Turismo da Prefeitura de São Sebastião, questiona a segurança da vacina, Maurílio enfatiza que não região não teve nenhum caso de reação a vacina, com quase 60.000 pessoas vacinadas e que, para ele, a desproteção que é sim um risco. Bianchi aproveita para destacar o treinamento que foi oferecido a toda rede de saúde, pois pouco se sabia sobre a febre amarela. Edson C. Pavão sugere a Maurílio que seja criado uma arte gráfica orientando turistas sobre a febre amarela e que a mesma seja encaminhada ao e-mail do COMTUR. Maurílio segue explicando que existem 2 tipos de febre amarela: a silvestre (mosquito Haemagogus) e a urbana (transmitida pelo Aedes Aegypti) e enfatiza os 3 casos da doença confirmados na região: 2 na Barra do Sahy e 1 Juquehy (com 2 óbitos). Sobre a Dengue, Bianchi explana sobre o plano de contingência caso ocorra uma epidemia, por meio de teste rápido, cadeiras de hidratação, postos funcionando até às 21h, ainda esclarece que os grandes focos estão em região periféricas. Leandro Saadi questiona sobre a Malária, e Bianchi expõe que tivemos alguns casos no município, afirmando ser uma enfermidade típica de pessoas que convivem por algum tempo dentro da mata. Marcos Perrotti agradeceu a presença de Maurílio Bianchi e Fernanda Paluri, os quais forneceram informações sobre doenças endêmicas, e deu continuidade falando do problema do lixo na região, questionando de que forma podemos minimizar tal situação e armazená-lo de forma adequada. Comentou também da relevância das empresas que fornecem bebidas em garrafas para hotéis, pousadas, bares, e que, especificamente, tal problema poderia ser solucionado se cada estabelecimento fizesse a própria coleta. Bourroul comenta da Certificação GSTC (Conselho Global de Turismo Sustentável), que significa que seu destino está em conformidade com os padrões sociais e ambientais do mercado, é que a mesma pode ser viável para o município. Eunice ainda se propôs a marcar uma reunião com empresas de Marketing voltado para o turismo. O convidado Samuel Costa, representante da sociedade civil, expõe que o turista vê de forma muito positiva a forma com uma cidade lida com o lixo. E que acredita que em breve a sociedade vai passar a entender a necessidade vender seu lixo. Por fim, Pavão interroga acerca da certificação da Bandeira AZUL e Bourroul esclarece que a mesma está em fase de orçamento para futura medições. Finalizando a reunião, Marcos Perrotti agradeceu a presença de todos e se despediu, ficando a data da próxima reunião a ser definida.

MARCO C. PERROTTI  
SECRETARIO EXECUTIVO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO GESTÃO: 2019-2020

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DO IDOSO - SEPEDI, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 2561/2018 de 21 de Junho de 2018.

FAZ PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS (AS) INTERESSADOS (AS), PARA PROCESSO DE ESCOLHA PARA PROVIMENTO DE TOTAL DE 09 (NOVE) VAGAS DE CONSELHEIRO, A SABER: 04 (QUATRO) VAGAS PARA ASSOCIAÇÕES CIVIS COM INTERESSE NA CAUSA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, 05 (CINCO) VAGAS PARA PESSOAS FÍSICAS PODENDO SER 02 (DUAS) SEM DEFICIÊNCIA, E 03 (TRÊS) NECESSARIAMENTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

### 1. DA COMISSÃO ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

- A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros, incluindo recebimento de inscrições e eleição. Esta comissão foi constituída através da Reunião da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Idoso realizada no dia 26/10/2018, com a seguinte composição:

#### COMPOSIÇÃO:

Parágrafo 1º: A comissão acima mencionada contará com a colaboração dos funcionários:

- Juliana Coelho Araújo – Matrícula Nº 66931
- Jaime Gomes Martins – Matrícula Nº 51586
- João Gustavo Dos Santos Angelo – Matrícula Nº 715883
- Sandra Lamb – Matrícula Nº 716049
- Ana Paula Almeida De Aragão – Matrícula Nº 60089
- Silvana Mariano Cubas – Matrícula Nº 57797

Parágrafo 2º - A Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso viabilizará recursos humanos, materiais e financeiros necessário para realização do certame.

### 1.3 – Competências da Comissão Eleitoral

I- Requisitar servidores e/ou convidar representantes para a recepção das inscrições e constituição das mesas receptoras e apuradoras;

II- expedir resoluções acerca do processo eleitoral;

III- julgar:

- a) os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
- b) as impugnações ao resultado geral das eleições, nos termos desta Lei;
- IV- homologar as candidaturas encaminhadas pela Comissão Eleitoral;
- V- publicar o resultado final geral do pleito, bem como proclamar os eleitos.

1.4 Todos os avisos e comunicados relativos ao Processo Eleitoral serão objeto de divulgação e fixação na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso na Av. Guarda Mor Lobo Viana, Nº 812, Porto Grande, e os editais publicados no Diário Oficial do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dessas publicações.

1.5 Na impossibilidade, por força maior ou caso fortuito, de publicação no DOM dos comunicados oficiais, fica definido o local elencados no item 1.4 como a publicação oficial.

### 2. DOS REQUISITOS

2.1 - São requisitos para se candidatar ao cargo de Conselheiro Municipal da Pessoa com Deficiência:

REQUISITOS	DOCUMENTOS
I - Ter Idade superior a dezoito (18) anos completos (ou emancipado nos termos do artigo 5º do Código Civil, Lei n.10.406, de 10 de janeiro de 2002).	Deverá ser comprovado através de:  a) cópia da Carteira de Identidade. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério

	Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto); ou prova da emancipação;  b) CPF com situação regular;  c) Preenchimentos do Formulário de Inscrição em que declare sua escolaridade e situação de estar quites com as obrigações militares (se candidato do sexo masculino).
II – Residir no Município de São Sebastião;	- Deverá ser comprovado por meio de:  d) Cópia do Título de Eleitor;  e) Comprovante de Residência recente (expedido com menos de três meses da data da apresentação) – luz, água, telefone fixo, extrato bancário, etc. (em nome do candidato), caso não tenha no nome do candidato trazer declaração;
III – Estar em pleno gozo de seus direitos civis;	Deverá ser comprovado por meio de:  Comprovante de votação na última eleição e/ou Certidão de Quitação Eleitoral;  Certidão de Nascimento e/ou Casamento atualizada (com menos de 90 dias de sua expedição), que deverá ser apresentada até o prazo estipulado quando da publicação do resultado do pleito, sob pena de exclusão do certame;
IV- Apresentar Mini Currículo;	Modelo a ser retirado na sede da Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso, ou reproduzido a partir deste edital em seu anexo;
V – Foto;	Deverá ser tirada foto no ato da inscrição para compor mini currículo do candidato que será utilizada para divulgação nos veículos oficiais e em caso de homologação de inscrição servirá como material de divulgação no site da prefeitura e no dia do Pleito.
VI – Se for Pessoa com Deficiência;	- Apresentar laudo em que figure a deficiência; - Apresentar documentos, I, II, III, IV, V;
VII- Pessoa Física.	Apresentar os documentos constantes dos itens de I, II, III, IV e V dos requisitos acima.
VIII – Associações Civis que tenham interesse nas ações de defesa de Direitos da Pessoa com Deficiência e de sua política de atendimento, preferencialmente as fixadas na comarca de São Sebastião.	Entidades/Associações Civis devem estar Regularmente constituídas comprovadas através da apresentação de originais e cópias simples dos seguintes documentos:  Contrato Social e/ou Estatuto Social; registrado em cartório. CNPJ; ativo. Ata da Assembléia realizada; no prazo inferior a dois meses de expedição da realização da reunião com associados e/ou diretoria; Ata de constituição da atual Diretoria; Caso exerça atividades voltadas à Pessoa com Deficiência comprovar que são desenvolvidas dentro do município de São Sebastião; Declaração de composição de sua diretoria constando nome, RG, CPF, telefones e endereço residencial e cargos que ocupam. Indicar através de ofício dois representantes dentro de seu corpo diretor, associados e/ou técnicos com vínculo junto à entidade, devendo juntar os documentos mencionados nos itens I, II, III, IV e V. Os indicados devem preferencialmente residir na comarca de São Sebastião; Caso o representante indicado seja Pessoa com Deficiência, atender ao item VI. .

### 3. - DA INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão realizadas na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso a partir do dia 03 de Dezembro de 2018 a 10 de Dezembro de 2018, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h sito Av. Guarda Mor Lobo Viana, Nº 812, Porto Grande.

3.2. Não serão aceitos requerimentos de inscrições por via postal, internet, fax ou por procuração e faltando documentação.

3.3. O requerimento de inscrição deverá ser dirigido a Comissão Eleitoral, e estará disponível na sede da Secretaria Municipal Pessoa com Deficiência e Idoso, sito a Av. Guarda Mor Lobo Viana, Nº 812, Porto Grande. Deverá ser entregue no mesmo endereço e prazos contidos neste edital, acompanhado com toda documentação requisitada neste Edital.

3.4. A sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso é o único local autorizado para recebimento dos requerimentos de inscrição para o processo de escolha dos conselheiros da pessoa com deficiência do município de São Sebastião.

3.5. A candidatura é individual, vedada a formação de chapa. O candidato, pessoa física e/ou candidato de entidade/associação civil, poderá registrar, além do nome, um apelido. A ordem em que aparecerão os nomes, apelidos e números atribuídos aos candidatos que figurarão na cédula eleitoral será a resultante de ordem alfabética. A Comissão Eleitoral atribuirá após ordem alfabética, números aos candidatos homologados em ordem crescente, respectivamente.

3.6. A não entrega dos documentos, na data fixada, eliminará o candidato, pessoa física e ou candidato de entidades/associações civis ao pleito, excetuando as certidões de nascimento e/ou casamento que dependem de emissão do cartório de origem atualizada com menos de 90 dias de expedição, cujo prazo final concedido ao candidato após eleito será partir da publicação do resultado do pleito. As certidões deverão ser apresentados no prazo improrrogável de 90 (noventa) Dias, sob pena de exclusão do conselho.

3.7. Na data de 12/12/2018, às 10 horas da manhã, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso, Av. Guarda Mor Lobo Viana, Nº 812, Porto Grande, será realizado reunião com os candidatos homologados e aptos a disputa do pleito, sendo obrigatória a presença de todos os candidatos para orientação sobre como se dar o processo eleitoral, divulgação de suas candidaturas e para credenciamento de 01 (um) fiscal e 01 (um) suplente por candidato, caso optem pela indicação, para atuar no dia da eleição.

### 4. DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

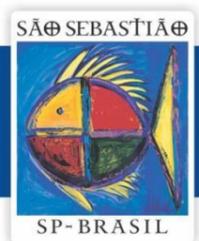
Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



# SÃO SEBASTIÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICIPAL



Edição nº 378 – 30 de Novembro de 2018

4.1. Encerradas as inscrições a Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso divulgará no dia 11 de Dezembro de 2018 a lista de candidatos inscritos, bem como os deferidos e indeferidos se houverem e bem como fixará listagem na sede desta secretaria.

4.2. São casos de impugnação da candidatura, da entidade/associação ou da pessoa física, se dará quando do não preenchimento de qualquer dos requisitos constantes deste edital.

4.3. O prazo para impugnações será de 05 (cinco) dias da publicação do resultado do Pleito, devidamente fundamentadas e acompanhadas de provas, podem ser apresentadas pelo Ministério Público ou por qualquer cidadão. Caso não haja ocorrência de impugnações, todos os eleitos serão homologados.

4.4. O candidato/entidade que tiver sua inscrição impugnada será notificado através de e-mails, bem como, através da divulgação de listagem, através da Publicação fixada na Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso. O prazo de recurso será em 02 (dois) dias úteis, caso queira, defesa escrita acompanhada de provas documentais.

4.5. Apresentada a defesa e as provas pelo candidato, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decisão no prazo máximo de 02 (dois) dias, a qual será fixada na sede da Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso.

4.6. Julgadas em definitivo todas as impugnações, a comissão eleitoral, divulgará na sede da Secretaria da Pessoa com Deficiência e do Idoso a relação dos candidatos habilitados e aptos a concorrer ao certame.

## 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A função de conselheiro e considerado serviço público relevante, portanto não cabe remuneração.

## 6. DO PLEITO

6.1. Estarão aptos a concorrerem ao processo de escolha de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência os (as) candidatos/entidades homologados pela Comissão Eleitoral.

6.2. O Edital de Publicação com os nomes dos (as) candidatos (as) e entidades aptos a concorrerem ao Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência de São Sebastião será publicado no dia 14 de Dezembro de 2018, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso, bem como no Diário Oficial do Município de São Sebastião

6.3. A eleição acontecerá no dia **18 Dezembro de 2018**, com início às **9h** e término de votação às **18h**, sendo a apuração dos votos realizada imediatamente após o término do prazo regulamentar, dando conhecimento do resultado a todos os interessados e fixado na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso localizado Av. Guarda Mor Lobo Viana, Nº 812, Porto Grande.

6.4. Para a condução dos trabalhos do pleito, a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência irá requisitar ao Município servidores públicos e convidar representantes de universidades, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil como colaboradores no processo.

6.5. Consideram-se habilitados para exercício do voto, os que portem Documento Oficial de Identificação com Foto e Título de Eleitor do Município de São Sebastião. Consideramos facultativo o voto dos maiores de 16 anos e menores de 18 anos e maiores de 70 anos e analfabetos.

Os eleitores deverão comparecer no dia **18 de Dezembro** de 2018, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do idoso, das **9h00min** às **18h00min**, horário regulamentar para votação, apresentando título de eleitor da Comarca de São Sebastião e documento de identificação com foto para habilitação ao voto.

6.6. O eleitor habilitado no local da votação receberá a cédula eleitoral em papel no modelo aprovado pela Comissão Eleitoral, já rubricadas por um membro da Comissão Eleitoral, pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário. Haverá interprete de libras para quem delas necessitarem.

6.7. O eleitor poderá votar em **01 (um) candidato representante de associações civis, devidamente identificados na cédula eleitoral e 01 (um) voto para pessoa física com ou sem deficiência constante da cédula eleitoral.**

6.8. No local de votação serão afixadas listas com relação de nomes, apelidos e números dos candidatos, nos meios disponíveis tendo em vista dar conhecimento aos votantes.

6.9. Não será permitida a presença de candidatos junto à mesa de recepção de votos.

## 7. DA APURAÇÃO DOS VOTOS

7.1. Encerrada a votação, a contagem dos votos será iniciada imediatamente, sob a responsabilidade da comissão eleitoral e dos representantes designados para compor a mesa apuradora de votos. Serão considerados votos válidos os que apresentarem apenas 01 (um) voto no quesito "associação civil" e apenas 01 (um) voto para o candidato "pessoa física com ou sem deficiência", marcados na cédula. Serão considerados votos inválidos os que contenham rasura em seu teor, os que identifiquem mais de 01 (um) candidato marcado no segmento "associação civil", e mais de 01 (um) voto no segmento "pessoa física com ou sem deficiência" e os que não possibilitem a identificação da intenção de voto do eleitor.

7.2. Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, enviando para publicação no Diário Oficial do Município da lista dos candidatos eleitos, e respectivos números de votos recebidos e o prazo final para entrega da Certidão de Nascimento e Casamento atualizado reforçando prazo fixado nesse edital.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição do (a) candidato (a), bem como das Entidades /Associações implicará conhecimento das presentes instruções e, tácita aceitação das normas e condições do Processo de Escolha, tais como se acham estabelecidas neste Edital; nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para realização do Processo de Escolha dos representantes a Conselheiro do Conselho da Pessoa com Deficiência de São Sebastião gestão 2019-2021, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

8.2. O acompanhamento das publicações, editais, resoluções, avisos e comunicados referentes ao processo de escolha é de responsabilidade exclusiva do candidato pessoa física e/ou entidade/associações civis. Não serão prestadas informações por telefone.

8.3. É de responsabilidade do candidato e entidades/associações civis, manter seu endereço residencial, e-mail e telefone atualizados, até o término do Processo de Escolha.

8.4. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato se constatadas fraudes ou simulação nas declarações, nos documentos, na inscrição; e a não entrega da certidão de nascimento e/ou casamento documento com prazo certo. Será assegurada ampla defesa.

8.5. A não entrega dos documentos, no período fixado, não permitirá efetivação de sua inscrição, excetuando as certidões de nascimento e/ou casamento atualizado (com menos de 90 dias de sua expedição), cujo prazo estará condicionado com o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da publicação dos resultados do pleito.

Em caso de não atendimento ao prazo contido na publicação sofrerá o candidato eleito sua exclusão, sendo convocado seu suplente dentro do segmento ao qual concorreu deste que esteja em situação regular com toda sua documentação.

8.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada em edital ou aviso a ser publicado no veículo oficial de publicação da prefeitura, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Idoso e também através dos e-mails dos candidatos que os tiverem mencionado em sua ficha de inscrição.

8.7. Faz parte do presente edital o anexo I, II, requerimento de inscrição e mini currículo.

8.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, *ad referendum*.

São Sebastião, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

## ANEXO I REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS AO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - GESTÃO 2019/2021

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/18

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018. Horário: \_\_\_\_\_.

Nome: \_\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Declaro estar quite com a Justiça Militar: ( ) SIM ( ) NÃO (sexo masculino).

Endereço: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Telefones de Contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ Apelido: \_\_\_\_\_

1- Documento de Identidade: Cópias: RG e CPF;

2- Comprovação de domicílio: Comprovante de Residência Recente em nome do candidato ou declaração;

3- Título Eleitoral de São Sebastião com comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral.

4- Mini Currículo;

5- Fotografia Digital a ser tirada na SEPEDI;

Candidato Pessoa com Deficiência ( ) SIM ( ) NÃO.

Mencionar se precisa de recursos de tecnologia Assistiva ( ) SIM ( ) NÃO.

Quais: \_\_\_\_\_

**DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, PARA TANTO ASSINO A PRESENTE.**

Assinatura do Candidato: \_\_\_\_\_

(texto lido para o candidato) - A realização da Inscrição firma ciência do teor nela contidos, bem como do edital, com compromisso de me apresentar conforme cronograma divulgado para conhecer minha posição na cédula e receber orientação sobre processo eleitoral, bem como, no dia da eleição .

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_/18.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018.

Horário: \_\_\_\_\_

Funcionário que recebeu os documentos:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura de quem fez a inscrição: \_\_\_\_\_

(texto lido para o candidato)- A realização da Inscrição firma ciência do teor nela contidos, bem como do edital, com compromisso de me apresentar dia 22 de Novembro de 2018, na sede da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência na Rua Prefeito Manzuetto Pierotti, 391 loja 4, Vila Amélia, para conhecer minha posição na cédula e receber orientação sobre processo eleitoral.

## ANEXO II

FOTO

### MINI CURRÍCULO

Identificação

Nome: \_\_\_\_\_

Nº de

Inscrição: \_\_\_\_\_

Apelido ou nome com o qual é conhecido: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Fale um pouco sobre você para que as pessoas possam conhecê-lo: (pode ser sua experiência profissional, onde trabalha sua formação escolar e porque deseja ser conselheiro?) Essa será a sua apresentação, não precisa ser muito longa.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

São Sebastião, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2018.

Assinatura: \_\_\_\_\_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DE RECEITA

DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 181/2018 - ITBI

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto 2332/99, que regulamenta o Artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte, abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo Artigo do Decreto supracitado, alínea "b", INTIMADO a recolher o montante apurado do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos), com os devidos acréscimos legais, como se descreve a seguir:

ITBI ..... R\$ 450,00  
Multa..... R\$ 290,51  
Atualização Monetária..... R\$ 131,01  
Juros..... R\$ 296,32  
T O T A L ..... R\$ 1.167,84

SUJEITO PASSIVO: IVANALDA GUEDES DA SILVA – CPF/MF Nº. 297815848-40.

Inscrição Cadastral: 3133.214.3491.0001.0173

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, em sua totalidade, infringindo o disposto pelos Artigos 59,60 e 70 da Lei n.º 1.317/1998. Acréscimos moratórios previstos nos artigos 249 da retro citada lei, e 6.º da Lei Complementar n.º 02/2000.

Fica, a partir da data de publicação da presente, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o art. 29 do Decreto 2.332/99, que regulamenta a Lei n.º 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, n.º 52, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 10 às 17 horas.

NATUREZA DA DÍVIDA: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel, inscrito no C.I.F., conforme menção acima, de ANTONIO PEDRO DE OMENA para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS POSSESSÓRIOS lavrada em 16 DE OUTUBRO DE 2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2322/2015.

INSPETOR FISCAL: AFONSO CELSO MUNIZ ESCUDERO – RE 35815-5.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei n.º 1.317/98 .

SÃO SEBASTIÃO, 30 de novembro de 2018.

Ano 02 - Prefeitura de São Sebastião/SP - Versão Online

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico Municipal de São Sebastião é produzido pela Secretaria de Governo/Departamento de Comunicação



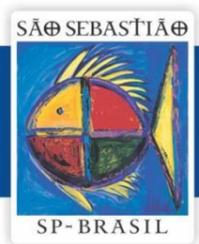
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

WWW.SAOSEBASTIAO.SP.GOV.BR

Veículo de Imprensa Oficial / Autorizado pela Lei nº 2436/2017

Beatriz Rego - MTB: 58414/SP

www.saosebastiao.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE RECEITA  
DIVISÃO DE INSPETORIA FISCAL

REF.: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 114/2017 - ITBI

Tendo sido improficuos os meios de intimação previstos nos incisos I e II, do art. 28, do Decreto 2332/99, que regulamenta o Artigo 86 da Lei n.º 1.317/98, fica o contribuinte, abaixo indicado, nos termos do inciso III do mesmo Artigo do Decreto supracitado, alínea "b", INTIMADO a recolher o montante apurado do ITBI (Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a Eles Relativos), com os devidos acréscimos legais, como se descreve a seguir:

ITBI .....	R\$	432,66	
Multa .....	R\$	295,68	
Atualização Monetária.....	R\$		158,69
Juros.....	R\$	348,46	
<b>T O T A L .....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.265,49</b>	

SUJEITO PASSIVO: WILLIAM ROBERTO LEÃO DA SILVA – CPF/MF Nº. 391.312.108-05.

Inscrição Cadastral: 3134.141.6411.0059.0000

INFRAÇÃO: Não recolheu o ITBI gerado, em sua totalidade, infringindo o disposto pelos Artigos 59,60 e 70 da Lei n.º 1.317/1998. Acréscimos moratórios previstos nos artigos 249 da retro citada lei, e 6.º da Lei Complementar n.º 02/2000.

Fica, a partir da data de publicação da presente, estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias corridos para pagamento dos valores mencionados ou para recurso, de acordo com o art. 29 do Decreto 2.332/99, que regulamenta a Lei n.º 1.317/98, na sede da Divisão de Inspeção Fiscal, situada à Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, n.º 52, Centro, São Sebastião-SP, no horário das 10 às 17 horas.

NATUREZA DA DÍVIDA: ITBI gerado com a transmissão do bem imóvel, inscrito no C.I.F., conforme menção acima, de MARILDA ALVES DOS SANTOS para o Sujeito Passivo citado, de acordo com a CONTRATO PARTICULAR DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL lavrado em 24 DE JULHO DE 2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 8664/2013.

INSPETOR FISCAL: AFONSO CELSO MUNIZ ESCUDERO – RE 35815-5.

O não atendimento a esta intimação, no prazo estabelecido, implicará em sanções legais descritas na Lei n.º 1.317/98.

SÃO SEBASTIÃO, 30 de novembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/18

PROCESSO Nº 62.664/18

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, JOGOS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA AS UNIDADES ESCOLARES E CRECHES.

EM ATENDIMENTO A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 HÁ COTAS PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DATA DA SESSÃO: 17/12/2018 - HORÁRIO: 09:00HS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO

SITE WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 30 DE NOVEMBRO DE 2018

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/18

PROCESSO Nº 62.440/18

TIPO: MENOR PREÇO

SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA PREGÃO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO RAMO DE ATIVIDADE PERTINENTE AO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS E ACESSÓRIOS MUSICAIS

DATA DA SESSÃO: 13/12/2018 - HORÁRIO: 09:00HS

ENDEREÇO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: RUA SEBASTIÃO SILVESTRE NEVES, 214 – CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/SP

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

TAXA PARA ADQUIRIR O EDITAL: R\$ 4,00 (QUATRO REAIS), OU DISPONÍVEL GRATUITAMENTE NO

SITE WWW.SAO SEBASTIAO.SP.GOV.BR

SÃO SEBASTIÃO, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LUIZ CARLOS BIONDI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO